



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2014

Proposição - DSS/SASO/003/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, Lei 12.846/2013 pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

06 DE FEVEREIRO DE 2015 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

06 DE FEVEREIRO DE 2015 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E
ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA
- ITEM 12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATO
- ITEM 14 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 15- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de assessoria técnica e formação de Brigada de Incêndio de acordo com NBR 14276, conforme especificações contidas no Anexo II deste edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075043 - 002 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 339035 – Serviços de Consultoria.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações",

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Deverá ser informado somente o valor global para a prestação dos serviços, conforme apurado na planilha de preços constante no Anexo III. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

5.1.2 – O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 - Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, exceto quanto à Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 - Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 - Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.10.2 - O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de treinamento de brigadistas, incluindo simulação, com número de brigadistas que corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de brigadistas previsto para a edificação 03, item 17, anexo II do Edital.

7.10.3 - AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pelo CBMMG, do local do campo de treinamento.

7.10.4 - Alvará de funcionamento do campo de treinamento emitido pela Prefeitura do Município, no endereço da prestação de serviços.

7.10.5 - Declaração de que vistoriou a planta onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.10.5.1 - As vistorias deverão ser agendadas junto à Subsecretaria de Saúde Ocupacional (SASO), pelo telefone (31) 3238-7887, e serão realizadas individualmente.

7.10.6 - Currículo com Comprovação da capacitação técnica dos instrutores que irão ministrar o treinamento, conforme itens 3.23 e 3.24, da NBR 14276:2006.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no **Decreto 6.204/07**.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

8.2.1 - Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;

8.2.2 - Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e a Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, atender aos requisitos técnicos estabelecidos na especificação e no Edital, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo II deste Edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 1- Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, **será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

9.4 – Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1 - que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.4.2 - que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3 - que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.4.4 - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.4.5 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.5 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.7 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.8 – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.3.

9.8.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.10 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante que apresentar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as condições e especificações exigidas e esteja dentro do limite do estabelecido.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo menor valor global**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para retirada da nota de empenho.

11.1.1 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à CONTRATADA, por meio eletrônico, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

11.2 – O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

12- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

12.1 - O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 - Para início dos serviços poderá haver carência de até 60 dias corridos, que deverá ser ajustado em comum acordo entre o Tribunal e a Contratada, face a necessidade de planejamento interno envolvendo convocação dos servidores e montagem das turmas, para o treinamento e outras providências.

12.3 - Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma apresentado pela Contratada, e aprovado pelo Contratante, e de acordo com os seguintes prazos:

12.3.1 - A critério do Contratante, os prazos e datas previstas no cronograma poderão ser alterados, desde que acordados com a Contratada.

1ª Fase		
Serviço	Início	Prazo
Consultoria inicial	Até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato	30 dias corridos
Plano		60 dias corridos
Treinamento		01 (uma) semana para cada turma efetivamente montada
Implantação e Simulado	30 (trinta) dias corridos após a finalização do treinamento para todas as turmas	10 dias corridos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

	inicialmente previstas	
--	------------------------	--

2ª Fase (manutenção)	
Descrição	Prazo
Revisão e atualização do Plano	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação
Treinamento e Reciclagem	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, para até duas turmas de treinamento. Este prazo será aumentado em uma semana, para cada turma extra.
Realização de simulado	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação

12.4 - O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

12.4.1 - Recebimento provisório:

- **Serviço de consultoria, Plano, Implantação e simulado:** será feito pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **Serviço de treinamento:** será feito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no mesmo prazo acima, e de acordo com o serviço efetivamente prestado.

12.4.2 - Recebimento definitivo:

- **Todos os serviços:** será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

13 – VIGÊNCIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato, para os serviços elencados no Anexo II deste edital, na 1ª fase, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13.2 - O contrato, para os serviços elencados na 2ª fase, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, que se dará após a conclusão dos serviços constantes na 1ª fase, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

13.4 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.5 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar, sem prejuízo de negociação entre as partes.

13.6 - A empresa contratada deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

13.7 - O valor da garantia corresponderá a **cinco por cento do valor inicial do contrato** e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

13.7.1 – A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste Edital, nos Anexos que o integram e no instrumento contratual.

13.8 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

13.8.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.8.2 - Seguro-garantia; ou

13.8.3 - Fiança bancária.

13.9 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

13.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

13.12 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.13 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.14 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

13.15 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 - Atuará como gestor da presente contratação o Subsecretário de Assistência à Saúde Ocupacional e, como fiscal, os servidores Eric Nunes Carvalho e/ou Cláudia Sampaio Gonçalves, que serão auxiliados pelos responsáveis pelas edificações.

14.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 – A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos, subcontratados e outros.

14.4 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, executá-lo novamente de forma satisfatória.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações do CONTRATANTE consistem em:

15.1 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

15.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

15.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além daquelas obrigações elencadas no item 12 do Anexo II deste edital, a Contratada se obriga, informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

16.2 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16.3 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo **de até vinte e quatro horas**.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

17.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 17.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 – PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato (recebimento definitivo), da seguinte forma:

18.2.1 - Na primeira fase:

18.2.1.1 - Os serviços constantes nas etapas 01 e 02 e 04 serão pagos em uma única parcela para cada etapa, após a conclusão dos serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.2.1.2 - Os serviços constantes na etapa 03 serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês anterior ao da fatura.

18.2.2 - Na segunda fase:

18.2.2 - Manutenção: após a prestação do serviço efetivamente prestado.

18.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

18.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

18.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19 – SANÇÕES

19.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

19.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.3.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

19.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta);

19.3.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

19.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

ANEXO II



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoria técnica e formação de Brigada de Incêndio para atuar em prédios deste Regional, conforme condições e especificações, contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação justifica-se diante da necessidade de implantar e manter brigada de incêndio para um correto e pronto atendimento das situações de emergência de incêndio, pânico, abandono de área, acidentes diversos e primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, minimizando as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição do serviço

A empresa contratada deverá prestar os serviços abaixo elencados, que estão divididos em duas fases distintas:

1ª Fase: compreende os serviços de consultoria inicial, elaboração de Planos de Emergência; treinamento de brigadistas; estruturação e implantação de brigadas de incêndio; e realização de simulados.

2ª Fase: compreende serviços de revisão de Planos de Ação de Emergência; treinamento prático e teórico de brigadistas; realização de simulados.

3.1 – 1ª Fase

3.1.1 Consultoria inicial

- a) visita à planta, para conhecimento das edificações;
- b) levantamento e indicação de necessidade de adaptações físicas;
- c) levantamento dos equipamentos e materiais já existentes nas edificações (extintores, luzes, sinalização, EPI, etc.) e elaboração de relatório indicando aqueles que devem ser adquiridos.
 - o relatório deve conter planilha detalhada indicando a situação atual e a necessidade/sugestão de aquisições e reformas, bem como as especificações completas dos equipamentos e materiais de combate a incêndio e pânico que devem ser adquiridos.
 - as aquisições dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade do Tribunal.
 - Para a sinalização de segurança contra incêndio e pânico deverá ser observado rigorosamente a ABNT NBR 13434, atualizada.
 - A distribuição e colocação dos equipamentos e materiais, nos locais determinados/sugeridos, ficarão a cargo do Tribunal.

Observação: Para cumprimento do item 5.1.2 e 5.1.3, da NBR 14276:2006, o Tribunal disponibilizará, para os brigadistas, botton e braçadeira.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3.1.2 - Plano de Ação de Emergência (PAE) - IT-11 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais

A empresa deverá elaborar PAE, visando garantir:

- A segurança da população fixa e flutuante das edificações;
- A segurança da população das edificações vizinhas;
- A segurança dos brigadistas, no caso da ocorrência de incêndio/sinistro;
- O controle da propagação de incêndios;
- A proteção do meio ambiente;
- Facilidade de encontrar os meios e rotas de fuga para retirada da população.

3.2.1.1 - Ações:

- a) análise preliminar dos riscos, que deverá ser realizada juntamente com o responsável pela edificação: preenchimento da planilha de levantamento de dados, contida na IT-11 do CBMMG.
- b) elaboração das "Plantas de Risco de Incêndio", conforme modelo contido na IT 01 do CBMMG, contendo, no mínimo, as informações indicadas no item 5.2.4.2, da IT-11.
- c) levantamento de dados :
 - possíveis causas de incêndio;
 - ações a serem tomadas pelos brigadistas e pelos servidores;
 - orientações para público flutuante;
 - indicação de itinerários indicados para viaturas do Corpo de Bombeiro;
 - Demais dados necessários.
- d) elaboração do Plano;
- e) aprovação do Plano, pelo Corpo de Bombeiros (ação poderá ser conjunta com o gestor do contrato).
- f) entrega e apresentação do plano para o Fiscal do contrato, e para demais servidores que serão por ele designados. Esta apresentação deverá ser feita nas instalações do Tribunal, em dia e horário acordado entre as partes.

3.1.3 - Treinamento teórico e prático:

A empresa deverá prestar treinamento teórico e prático para, aproximadamente 280 servidores, que serão selecionados pelo Tribunal, conforme critérios estipulados no subitem 4.1.3 da NBR 14276:2006.

Os Treinamentos devem ser feitos em conformidade com a NBR 14276:2006, IT-12 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais normas e instruções pertinentes, atendendo os seguintes requisitos:

a) Treinamento teórico:

- carga horária de 12 horas, sendo: 4 horas para combate de situações de incêndio e pânico e 8 horas para primeiros-socorros, com ênfase em Ressucitação Cardiorrespiratória e com turmas de, no máximo, 20 pessoas;
- ministrado por instrutores habilitados de acordo com a legislação vigente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- realizado nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho, em Belo Horizonte;

b) Treinamento prático:

- carga horária de 8 horas, sendo: 4 horas para combate a incêndio e 4 horas para primeiros-socorros, com ênfase em Ressuscitação Cardiorrespiratória.
- realizado nas dependências do Contratado; em instalações em conformidade com o nível 2 da NBR 14277; situada na região metropolitana de Belo Horizonte; com Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (AVCB), dentro da validade;
- turma com, no máximo 20 pessoas;
- ministrado por instrutores habilitados de acordo com a legislação vigente.

c) Conteúdo programático, mínimo, teórico e prático:

Item	Módulo	Assunto	Objetivos da parte teórica	Objetivos da parte prática
1	Introdução	objetivos do curso e o brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	
2	Aspectos legais	responsabilidade do brigadista	Conhecer o aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
3	Teoria do fogo	combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
4	Propagação do fogo	condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
5	Classes de incêndio	classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
6	Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
7	Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
8	Agentes extintores	Água, PQS, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
9	EPI	Equipamentos de Proteção Individual	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
0	Equipamentos de combate a	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos e suas aplicações, manuseio e	Operar os equipamentos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Item	Módulo	Assunto	Objetivos da parte teórica	Objetivos da parte prática
	incêndio 1		inspeções	
1	Equipamentos de combate a incêndio 2	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
2	Equipamentos de detecção, alarme e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
3	Abandono de área	Conceito	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	
4	Pessoas com mobilidade reduzida	conceito	Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	
5	Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
6	Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes, e promover a desobstrução
7	RCP (ressuscitação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
8	AED/DEA	Desfibrilação semi-automática externa	Conhecer equipamentos semi-automáticos para desfibrilação precoce	Utilizar equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce
9	Estado de choque	Classificação e prevenção e tratamento	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque
0	Hemorragias	Classificação e tratamento	Conhecer as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Item	Módulo	Assunto	Objetivos da parte teórica	Objetivos da parte prática
				contenção de hemorragias
1	Fraturas	Classificação e tratamento	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações	Aplicar as técnicas de imobilizações
2	Ferimentos	Classificação e tratamento	Identificar os tipos de ferimentos localizados	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos
3	Queimaduras	Classificação e tratamento	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras
4	Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Conhecer síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispnéias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia	Aplicar as técnicas de atendimento
5	Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima
6	Riscos específicos da planta	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta	
7	Psicologia em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	

Em conformidade com a Tabela B.2, da NBR 14276:2006 (Nível do Treinamento: Intermediário).

Conteúdo extraído de exemplar para uso exclusivo do TRT-3ª. Região – pedido 125116

d) Instalações físicas – para treinamento teórico:

- O Tribunal disponibilizará sala apropriada, contendo cadeiras com pranchetas; projetor multimídia e quadro branco.
- Ficará a cargo da Contratada a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como: computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, etc.

e) Instalações físicas (centro de treinamento) – para treinamento prático:

A Contratada deverá disponibilizar, na região metropolitana de BH (*), espaço adequado para o treinamento prático. Este espaço (Centro de Treinamento), deverá atender toda a legislação vigente de Proteção ao Meio Ambiente e estar equipado com, no mínimo:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- extintores portáteis de CO₂, pó químico seco e água, com a utilização de um agente extintor de cada tipo por participante. Deve ainda ser disponibilizado um extintor de pó ABC para demonstração de uso;
- sistema de hidrantes com esguichos reguláveis e mangueiras com lances de 15 m (quinze metros);
- Obstáculos com mínimo de 2 m² e máximo de 7 m² de área total de fogo (ATF) ou dispositivo para queima de GLP e casa da fumaça artificial (glicerinada);
- Combustível: óleo diesel, gasolina, querosene ou álcool etílico, na forma pura, tolerando-se até 10% de mistura entre estes produtos para favorecer a ignição; ou GLP;

NOTA - Estes ou outros produtos somente podem ser utilizados com autorização do órgão governamental responsável pela proteção ambiental da região onde estiver localizado o centro de treinamento – é de responsabilidade da Contratada a obtenção desta autorização;

- Distância de Segurança mínima de 2 m para cada 1 m² de ATF, respeitando-se a distância mínima de 6 m;
 - Proteção ao Usuário em conformidade com a legislação vigente para proteção contra incêndio e independente dos equipamentos de combate a incêndios e agentes extintores usados no treinamento;
 - Material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03 participantes;
 - Local para atendimento médico;
 - EPI's para proteção da cabeça e olhos;
 - Ambulância de suporte básico (tipo B) à disposição durante todo o treinamento.
- e.1)** Durante o treinamento prático, deverá ser servido café da manhã e almoço, com cardápios elaborado por nutricionista e preparado e servido dentro das instalações do Centro de Treinamento, e em refeitório segregado da área de treinamento.
- Durante todo o treinamento, deve ser disponibilizada água potável, gelada e natural, e café para os participantes.

e.2) Deslocamento dos servidores:

Os deslocamentos dos servidores, entre o Tribunal e o local onde será realizado o treinamento, deverá ser feito pela Contratada em um ou mais veículos de transporte coletivo, com as seguintes características e documentos:

- capacidade para comportar sentados todos os passageiros;
- situação regular perante o DETRAN e DER-MG;
- autorização para Transporte Fretado (ATF), emitido para o transporte do dia;
- termo assinado pelo gestor do serviço de manutenção da frota da qual faz parte o veículo, atestando as perfeitas condições de segurança e funcionamento do mesmo. Este termo deverá estar presente no interior do(s) veículo(s) em todas as viagens e ser apresentado mediante solicitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- (*) Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os seguintes municípios: Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jabuticatuabas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano. (Lei Complementar do Estado de [Minas Gerais](#) n.º 89/2006)

f) Avaliação dos treinandos e entrega dos Certificados

A Contratada deverá avaliar o desempenho de cada treinando, baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, e entregar ao fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, Comprovante de Comparecimento assinado pelo treinando em cada dia de curso, a avaliação individual e os Certificados de Brigadista, para aqueles que forem aprovados. A entrega dos certificados para os servidores ficará a cargo do Tribunal.

3.1.4 – Estruturação, implantação da Brigada de Incêndio e realização de simulado

a) Estruturação

Após concluído o treinamento, a Contratada, juntamente com o Gestor e os responsáveis pelas edificações, deverá estruturar a Brigada de incêndio, de acordo com a NBR 14276:2006, definindo as atribuições da brigada de incêndio e as responsabilidades e tarefas de cada integrante da Brigada aprovado no treinamento. Deverá ser apresentado ao Tribunal documento contendo os organogramas e demais informações pertinentes.

b) Implantação e Simulado

- para a implantação da Brigada, a Contratada deverá apresentar proposta com cronograma de ações (reuniões, palestras, visitas guiadas, simulados, etc.), para aprovação do Gestor do Contrato;
- aprovado o cronograma, a Contratada deverá implantar a Brigada, sempre com o apoio e participação do fiscal e dos responsáveis pelas edificações.
- nesta fase, deverá ser apresentado aos Brigadistas e disponibilizado às demais pessoas que prestam serviço nas edificações, o Plano de Ação de Emergência (PAE)
- a contratada deverá disponibilizar cópias do Plano para o Coordenador Geral da Brigada e para os chefes das edificações, em meios físico e digital.
- deverá ser realizado (1) um simulado com a participação integral da Brigada de Incêndio da edificação e do Corpo de Bombeiros, com a maior veracidade possível, em data a ser acordada entre as partes envolvidas.
- Após a realização dos simulado, os técnicos da contratada, juntamente com o fiscal do contrato e demais servidores por ele indicados, deverão reunir-se para avaliação do simulado e correção das falhas ocorridas. A Contratada deverá lavrar ata desta reunião, entregando uma via à Contratante.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3.2 – 2ª Fase

Após a conclusão dos serviços elencados no subitem 3.1 (1ª fase), iniciar-se-á a vigência do contrato de manutenção.

Os serviços de manutenção compreendem:

- a) Revisão e atualização do PAE ,:
 - observando-se as ações pertinentes, conforme subitem 3.1.2
- b) Treinamento e Reciclagem:
 - Treinamento completo para capacitação de novos brigadistas;
 - Reciclagem para aqueles que já possuem o curso de brigadista;
 - A Contratada, em comum acordo com o Fiscal do Contrato deverá avaliar a necessidade ou não de ministrar a parte teórica do treinamento de incêndio e/ou primeiros-socorros, conforme subitem 4.1.4.3 da NBR 14276:2006.
- c) Realização de simulados
 - Simulados integrais ou parciais (que cubram parceladamente toda a unidade), com ou sem a participação do CBMMG mediante análise das partes.
 - Reuniões pós-simulado para avaliação e correção das falhas ocorridas. A Contratada deverá lavrar ata desta reunião, entregando uma via à Contratante.

Forma e Regime de Execução

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável

A Contratada deverá evitar, desde que não comprometa a qualidade dos serviços prestados, o uso de material didático impresso.

A Contratada deverá observar a legislação vigente de Proteção ao Meio Ambiente, no seu Centro de Treinamento..

Visando menor impacto ambiental, com a emissão de gás carbônico, o deslocamento dos servidores, entre o Tribunal e o Centro de Treinamento, será realizado em veículo(s) coletivo(s).

4 – VALOR ESTIMADO

O valor previsto para a contratação em tela é de **R\$ 270.122,67 (duzentos e setenta mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, estimado com base nos orçamentos apresentados por empresas do ramo.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de treinamento de brigadistas, incluindo simulação, com número de brigadistas que corresponda a pelo menos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

50% (cinquenta por cento) do total de brigadistas previsto para a edificação 03.

- b) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pelo CBMMG, do local do campo de treinamento.
- c) Alvará de funcionamento do campo de treinamento emitido pela Prefeitura do Município, no endereço da prestação de serviços.
- d) Declaração de que vistoriou a planta onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - As vistorias deverão ser agendadas junto à Subsecretaria de Saúde Ocupacional (SASO), pelo telefone (31) 3238-7887, e serão realizadas individualmente
- e) Currículo com Comprovação da capacitação técnica dos instrutores que irão ministrar o treinamento, conforme itens 3.23 e 3.24, da NBR 14276:2006

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações e condições estipuladas, ofertar o MENOR PREÇO global para a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência, apurado conforme planilha de preços constante no item 15.

7 – PRAZO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato, para os serviços elencados na 1ª fase, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O contrato, para os serviços elencados na 2ª fase, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, que dar-se-á após a conclusão dos serviços constantes na 1ª fase, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante, termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Olhar com a priscila

A empresa contratada deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

- O valor da garantia corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.
- A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.
- Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

Para início dos serviços poderá haver carência de até 60 dias corridos, que deverá ser ajustado em comum acordo entre o Tribunal e a Contratada, face a necessidade de planejamento interno envolvendo convocação dos servidores e montagem das turmas, para o treinamento e outras providências.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma apresentado pela Contratada, e aprovado pela Contratante, e de acordo com os seguintes prazos:

- A critério da Contratante, os prazos e datas previstas no cronograma poderão ser alterados, desde que acordados com a Contratada.

1ª Fase

Serviço	Início	Prazo
Consultoria inicial	Até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato	30 dias corridos
Plano		60 dias corridos
Treinamento		01 (uma) semana para cada turma efetivamente montada
Implantação e Simulado	30 (trinta) dias corridos após a finalização do treinamento para todas das turmas inicialmente previstas	10 dias corridos

2ª Fase (manutenção)

Descrição	Prazo
Revisão e atualização do Plano	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação
Treinamento e Reciclagem	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, para até duas turmas de treinamento. Este prazo será aumentado em uma semana, para cada turma extra.
Realização de simulado	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

b) Recebimento provisório:

- Serviço de consultoria, Plano, Implantação e simulado: será feito pelo fiscal do contrato, em até 3(três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- Serviço de treinamento: será feito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no mesmo prazo acima, e de acordo com o serviço efetivamente prestado.

c) Recebimento definitivo:

- Todos os serviços: será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação o Subsecretário de Assistência à Saúde Ocupacional e, como fiscal, os servidores Eric Nunes Carvalho e/ou Cláudia Sampaio Gonçalves, que serão auxiliados pelos responsáveis pelas edificações.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) zelar pela qualidade do serviço prestado;
- b) executar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;
- c) comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d) adotar todas as providências e procedimentos a fim de garantir as melhores condições de segurança possíveis, quando da realização dos treinamentos;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- g) ressarcir todos os danos e prejuízos (materiais e pessoais), diretos e indiretos, causados à Contratante e a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, contratado ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
- i) manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato (recebimento definitivo), da seguinte forma:

- Na primeira fase:
 - os serviços constantes nas etapas 01 e 02 e 04 serão pagas em uma única parcela para cada etapa, após a conclusão dos serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- os serviços constantes na etapa 03 será paga mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês anterior ao da fatura.

- Na segunda fase:
-Manutenção: após a prestação do serviço efetivamente prestado.

14 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

(A) Consultoria

Item	Descrição	Valor
1	Edificação 01 Rua Mato Gross, 400	
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	
Valor Total (A)		

(B) Plano

Item	Descrição	Valor
1	Edificação 01 Rua Mato Gross, 400	
2	Edificação 02	

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Rua Mato Grosso, 468	
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	
Valor Total (B)		

(C) Treinamento				
Item	Descrição	Quantidade estimada de turmas (com 20 alunos)	Valor por Turma	Valor total
1	20 horas de treinamento prático e teórico	14*		
Valor Total (C)				

* Este quantitativo de turma é estimado, podendo alterar para o mínimo de 10 e o máximo de 18.

(D) Implantação e Simulado		
Item	Descrição	Valor
1	Edificação 01 Rua Mato Grosso, 400	
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	
Valor Total (D)		

(E) Manutenção da Brigada

(e.1) Revisão e atualização do Plano				
Item	Descrição	Qtde estimada (anual)	Valor Unitário	Valor total
1	Edificação 01 Rua Mato Grosso, 400	01		
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	01		
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	01		
Valor total (e.1)				

(e.2) Treinamento e Reciclagem				
Item	Descrição	Turmas estimadas (turma com 20 participantes)	Valor por Turma	Valor total
1	Treinamento prático e teórico – 20 horas	03		
2	Aplicação de prova pré-avaliação, para dispensa no curso teórico (itm 4.1.4.3 da NBR 14276)	12		
3	Treinamento prático – 8 horas	10		
Valor total (e.2)				

(e.3) Realização de simulado				
Item	Descrição	Qtde estimada (anual)	Valor Unitário	Valor total
1	Edificação 01 Rua Mato Grosso, 400	02		
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	02		



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	02		
Valor total (e.3)				

VALOR TOTAL (E)	
------------------------	--

VALOR GLOBAL (A+B+C+D+E)	
---------------------------------	--

Observação:

Os lances devem ser feitos pelo valor global, apurado conforme acima.

16- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação é parte do projeto 22 – Segurança Institucional - do planejamento estratégico do TRT-MG.

17 – INFORMAÇÕES SOBRE OS LOCAIS ONDE SERÃO CONSTITUÍDAS AS BRIGADAS

- a) Planta composta por três edificações, onde funcionam as varas do trabalho da capital do estado e unidades afins, a saber:

Edificação	Local	Pavimentos	Área total (m²)
1	Rua Mato Grosso, 400 Bairro: Barro Preto	2	1.102
2	Rua Mato Grosso, 468 Bairro: Barro Preto	15	8.907
3	Av. Augusto de Lima, 1.234 Bairro: Barro Preto	19	8.713

- b) Distribuição das Unidades Organizacionais nas edificações (já atualizada com as mudanças previstas para este ano).

Edificação 01 - Rua Mato Grosso, 400

Andar	Unidades Organizacionais
1	Portaria / Expedição / Instituição Bancária / Sala Cofre
2	DSAA (segurança/manutenção) Terceirizados

Edificação 2 - Rua Mato Grosso, 468

Andar	Unidades Organizacionais
Térreo	Portaria / Segurança / Estacionamento / Instituição Bancária
1	Distribuição/Atermação/OAB/Consultórios Médicos
2	Estacionamento
3	Estacionamento
4	Pilotis (Estacionamento)
5	1ª. Vara do Trabalho de BH / * 2ª. Vara do Trabalho de BH
6	3ª. Vara do Trabalho de BH / 4ª. Vara do Trabalho de BH
7	5ª. Vara do Trabalho de BH / 6ª. Vara do Trabalho de BH
8	7ª. Vara do Trabalho de BH / 8ª. Vara do Trabalho de BH
9	9ª. Vara do Trabalho de BH / 10ª. Vara do Trabalho de BH
10	11ª. Vara do Trabalho de BH / 12ª. Vara do Trabalho de BH
11	41ª. Vara do Trabalho de BH / 42ª. Vara do Trabalho de BH



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12	43ª. Vara do Trabalho de BH / 44ª. Vara do Trabalho de BH
13	45ª. Vara do Trabalho de BH / 46ª. Vara do Trabalho de BH
14	47ª. Vara do Trabalho de BH / 48ª. Vara do Trabalho de BH
15	Sala Multimeios

Edificação 3 - Av. Augusto de Lima, 1234

Andar	Unidades Organizacionais
Subsolo	Subsolo: Distribuição e Protocolo (Caixa Eletrônico)
Térreo	Portaria / Segurança / Instituição Bancária
2	Subsecretaria de Assistência Médica Instituição Bancária
3	40ª. Vara do Trabalho de BH / 39ª. Vara do Trabalho de BH
4	38ª. Vara do Trabalho de BH / 37ª. Vara do Trabalho de BH
5	36ª. Vara do Trabalho de BH / 35ª. Vara do Trabalho de BH
6	34ª. Vara do Trabalho de BH / 33ª. Vara do Trabalho de BH
7	32ª. Vara do Trabalho de BH / 31ª. Vara do Trabalho de BH
8	30ª. Vara do Trabalho de BH / 29ª. Vara do Trabalho de BH
9	28ª. Vara do Trabalho de BH / 27ª. Vara do Trabalho de BH
10	26ª. Vara do Trabalho de BH / 25ª. Vara do Trabalho de BH
11	24ª. Vara do Trabalho de BH / 23ª. Vara do Trabalho de BH
12	22ª. Vara do Trabalho de BH / 21ª. Vara do Trabalho de BH
13	20ª. Vara do Trabalho de BH / 18ª. Vara do Trabalho de BH
14	18ª. Vara do Trabalho de BH / 17ª. Vara do Trabalho de BH
15	16ª. Vara do Trabalho de BH / 15ª. Vara do Trabalho de BH
16	14ª. Vara do Trabalho de BH / 13ª. Vara do Trabalho de BH
17	Mandados Judiciais (futuro precatório) Sala de Treinamento
18	Cálculos Judiciais (futuro precatório) CPD / Atendimento ao Usuário
19	Foro / Apoio 1ª. Instância / Amatra

11 de Dezembro de 2014

Gustavo Henrique Mendes
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Subsecretário da SASO

Geraldo Mendes Diniz
Diretor da Secretaria de Saúde



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

(A) Consultoria		
Item	Descrição	Valor
1	Edificação 01 Rua Mato Gross, 400	
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	
Valor Total (A)		

(B) Plano		
Item	Descrição	Valor
1	Edificação 01 Rua Mato Gross, 400	
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	
Valor Total (B)		

(C) Treinamento				
Item	Descrição	Quantidade estimada de turmas (com 20 alunos)	Valor por Turma	Valor total
1	20 horas de treinamento prático e teórico	14*		
Valor Total (C)				

* Este quantitativo de turma é estimado, podendo alterar para o mínimo de 10 e o máximo de 18.

(D) Implantação e Simulado		
Item	Descrição	Valor
1	Edificação 01 Rua Mato Grosso, 400	
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	
Valor Total (D)		

(E) Manutenção da Brigada

(e.1) Revisão e atualização do Plano				
Item	Descrição	Qtde estimada (anual)	Valor Unitário	Valor total
1	Edificação 01 Rua Mato Grosso, 400	01		
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	01		
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	01		
Valor total (e.1)				



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(e.2) Treinamento e Reciclagem				
Item	Descrição	Turmas estimadas (turma com 20 participantes)	Valor por Turma	Valor total
1	Treinamento prático e teórico – 20 horas	03		
2	Aplicação de prova pré-avaliação, para dispensa no curso teórico (itm 4.1.4.3 da NBR 14276)	12		
3	Treinamento prático – 8 horas	10		
Valor total (e.2)				

(e.3) Realização de simulado				
Item	Descrição	Qtde estimada (anual)	Valor Unitário	Valor total
1	Edificação 01 Rua Mato Grosso, 400	02		
2	Edificação 02 Rua Mato Grosso, 468	02		
3	Edificação 03 Av. Augusto de Lima, 1234	02		
Valor total (e.3)				

VALOR TOTAL (E)	
------------------------	--

VALOR GLOBAL (A+B+C+D+E)	
---------------------------------	--

OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando características que individualizem os serviços.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2014
(primeira fase)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO NO ÂMBITO DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 51/2014, e-PAD 39.056/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assessoria técnica e formação de Brigada de Incêndio para atuar em prédios do CONTRATANTE, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 51/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato compreendem a consultoria inicial, a elaboração de Planos de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Ação de Emergência, o treinamento de brigadistas, a estruturação e implantação de Brigadas de Incêndio e a realização de simulados, relativos às edificações situadas nesta Capital, na Rua Mato Grosso, 400 (Edificação 1), Rua Mato Grosso, 468 (Edificação 2) e Av. Augusto de Lima, 1234 (Edificação 3).

Parágrafo Segundo: Nos serviços de consultoria inicial estão compreendidas as seguintes etapas:

- a) visita à planta, para conhecimento das edificações;
- b) levantamento e indicação de necessidade de adaptações físicas;
- c) levantamento dos equipamentos e materiais já existentes nas edificações (extintores, luzes, sinalização, EPI, etc.) e elaboração de relatório indicando aqueles que devem ser adquiridos, contendo planilha detalhada indicando a situação atual e a necessidade/sugestão de aquisições e reformas, bem como as especificações completas dos equipamentos e materiais de combate a incêndio e pânico que devem ser adquiridos, observando-se rigorosamente a ABNT NBR 13434, atualizada, para a sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Ação de Emergência (PAE) - IT-11 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, visando garantir a segurança da população fixa e flutuante das edificações, da população das edificações vizinhas e dos brigadistas, no caso da ocorrência de incêndio/sinistro, bem como o controle da propagação de incêndios, a proteção do meio ambiente e a facilidade de encontrar os meios e rotas de fuga para retirada da população, contemplando as seguintes ações:

- a) análise preliminar dos riscos, que deverá ser realizada juntamente com o responsável pela edificação e preenchimento da planilha de levantamento de dados, contida na IT-11 do CBMMG;
- b) elaboração das “Plantas de Risco de Incêndio”, conforme modelo contido na IT 01 do CBMMG, contendo, no mínimo, as informações indicadas no item 5.2.4.2, da IT-11;
- c) levantamento de dados, contemplando as possíveis causas de incêndio, as ações a serem tomadas pelos brigadistas e pelos servidores, as orientações para público flutuante, a indicação de itinerários indicados para viaturas do Corpo de Bombeiro e demais dados necessários;
- d) elaboração do Plano (PAE) e sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros, em conjunto com o gestor do contrato;
- e) entrega e apresentação do Plano (PAE), nas instalações do CONTRATANTE, em dia e horário acordado entre as partes, para a fiscalização do contrato e demais servidores por ele designados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento teórico e prático, nas condições descritas neste ajuste, de, aproximadamente, 280 servidores, que serão selecionados pelo CONTRATANTE, conforme critérios estipulados no subitem 4.1.3 da NBR 14276:2006.

Parágrafo Quinto: Concluído o treinamento, a CONTRATADA deverá estruturar e implantar a Brigada de Incêndio, realizando, nas instalações do CONTRATANTE, um simulado com a participação integral da Brigada de Incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TREINAMENTO:

O treinamento teórico e prático de aproximadamente 280 servidores indicados pelo CONTRATANTE será realizado em conformidade com a NBR 14276:2006, IT-12 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais normas e instruções pertinentes, atendendo os seguintes requisitos:

- a) treinamento teórico, ministrado por instrutores habilitados de acordo com a legislação vigente, nas instalações do CONTRATANTE nesta Capital, com carga horária de 12 horas, sendo 4 horas para combate de situações de incêndio e pânico e 8 horas para primeiros-socorros, com ênfase em Ressuscitação Cardiorrespiratória e com turmas de, no máximo, 20 pessoas;
- b) treinamento prático, ministrado por instrutores habilitados de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 8 horas, sendo 4 horas para combate a incêndio e 4 horas para primeiros-socorros, com ênfase em Ressuscitação Cardiorrespiratória e com turmas de, no máximo, 20 pessoas, em instalações da CONTRATADA, situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (AVCB), dentro da validade, em instalações em conformidade com o nível 2 da NBR 14277.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará sala apropriada, contendo cadeiras com pranchetas, projetor multimídia e quadro branco para a realização do treinamento teórico, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, etc.

Parágrafo Segundo: O conteúdo programático mínimo, teórico e prático, é aquele constante do Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 51/2014, que integra este termo contratual para todos os efeitos legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: O treinamento prático será realizado em espaço adequado, disponibilizado pela CONTRATADA, na Região Metropolitana de BH, que atenda toda a legislação vigente de Proteção ao Meio Ambiente, devendo estar equipado, no mínimo, com:

- a) Extintores portáteis de CO₂, pó químico seco e água, para a utilização de um agente extintor de cada tipo por participante, devendo ser disponibilizado um extintor de pó ABC para demonstração de uso;
- b) Sistema de hidrantes com esguichos reguláveis e mangueiras com lances de 15 m (quinze metros);
- c) Obstáculos com mínimo de 2 m² e máximo de 7 m² de área total de fogo (ATF) ou dispositivo para queima de GLP e casa da fumaça artificial (glicerinada);
- d) Combustível: óleo diesel, gasolina, querosene ou álcool etílico, na forma pura, tolerando-se até 10% de mistura entre estes produtos para favorecer a ignição; ou GLP, sendo certo que estes ou outros produtos somente poderão ser utilizados com autorização do órgão governamental responsável pela proteção ambiental da região onde estiver localizado o centro de treinamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção desta autorização;
- e) Distância de Segurança mínima de 2 m para cada 1 m² de ATF, respeitando-se a distância mínima de 6 m;
- f) Proteção ao Usuário em conformidade com a legislação vigente para proteção contra incêndio, independente dos equipamentos de combate a incêndios e agentes extintores usados no treinamento;
- g) Material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03 participantes;
- h) Local para atendimento médico;
- i) EPI's para proteção da cabeça e olhos;
- j) Ambulância de suporte básico (tipo B) à disposição durante todo o treinamento.

Parágrafo Quarto: Os deslocamentos dos servidores, entre as instalações do CONTRATANTE e o local onde será realizado o treinamento prático deverá ser feito pela CONTRATADA em um ou mais veículos de transporte coletivo, com capacidade para comportar sentados todos os passageiros, situação regular perante o DETRAN e DER-MG, autorização para Transporte Fretado (ATF), emitido para o transporte do dia e termo assinado pelo gestor do serviço de manutenção da frota da qual faz parte o veículo, atestando as perfeitas condições de segurança e



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

funcionamento do mesmo, sendo certo que o referido termo deverá estar presente no interior do(s) veículo(s) em todas as viagens e ser apresentado mediante solicitação.

Parágrafo Quinto: Durante o treinamento prático, deve ser disponibilizada água potável, gelada e natural, e café para os participantes, devendo ser servido café da manhã e almoço, com cardápios elaborados por nutricionista e preparado e servido dentro das instalações do Centro de Treinamento, e em refeitório segregado da área de treinamento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá avaliar o desempenho de cada treinando, baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, e entregar ao fiscal do contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, Comprovante de Comparecimento assinado pelo treinando em cada dia de curso, a avaliação individual e os Certificados de Brigadista, para aqueles que forem aprovados, ficando a cargo do CONTRATANTE a entrega dos certificados para os servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO :

Após concluído o treinamento, a CONTRATADA, juntamente com o gestor e os responsáveis pelas edificações, deverá estruturar a Brigada de Incêndio do CONTRATANTE, de acordo com a NBR 14276:2006, definindo as atribuições da Brigada de Incêndio e as responsabilidades e tarefas de cada integrante da Brigada aprovado no treinamento.

Parágrafo Primeiro: Para fins de implantação da Brigada de Incêndio, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE proposta com cronograma de ações (reuniões, palestras, visitas guiadas, simulados, etc.), para aprovação do gestor do contrato.

Parágrafo Segundo: Aprovado o cronograma pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá implantar a Brigada de Incêndio, com o apoio e participação do fiscal e dos responsáveis pelas edificações, devendo apresentar aos Brigadistas o Plano de Ação de Emergência (PAE), que deverá ser disponibilizado às demais pessoas que prestam serviço nas edificações.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a disponibilizar cópias do Plano de Ação de Emergência (PAE) para o Coordenador Geral da Brigada e para os chefes das edificações, em meios físico e digital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de um simulado com a participação integral da Brigada de Incêndio da edificação e do Corpo de Bombeiro, com a maior veracidade possível, em data a ser acordada entre as partes envolvidas.

Parágrafo Quinto: Após a realização dos simulados, os técnicos da CONTRATADA, juntamente com o fiscal do contrato e demais servidores por ele indicados, deverão reunir-se para avaliação do simulado e correção das falhas ocorridas, cabendo à CONTRATADA lavrar ata desta reunião, entregando uma via ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS:**

O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato ou outra data estabelecida em comum acordo entre as partes, respeitada a carência máxima de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pelo CONTRATANTE, que poderão ser alterados a critério do CONTRATANTE, desde que acordados com a CONTRATADA, respeitados os seguintes prazos:

SERVIÇO	INÍCIO	PRAZO
Consultoria inicial	Até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato	30 dias corridos
Plano (PAE)		60 dias corridos
Treinamento		01 (uma) semana para cada turma efetivamente montada
Implantação e Simulado	30 (trinta) dias corridos após a finalização do treinamento para todas as turmas inicialmente previstas	10 dias corridos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de consultoria inicial, de elaboração de Planos de Ação de Emergência, e de estruturação e implantação de Brigadas de Incêndio, com realização de simulados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de treinamento serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mensalmente, em até 3 (três) dias úteis após a entrega da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados no período.

Parágrafo Segundo: Todos os serviços objeto deste contrato serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ETAPA	Edificação 1	Edificação 2	Edificação 3
Consultoria Inicial			
Plano de Ação de Emergência			
Implantação e simulado			

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de treinamento, será devido à CONTRATADA o valor de R\$...... (..... reais) por 20 horas de treinamento prático e teórico para cada turma com 20 alunos.

Parágrafo Segundo: Ficam a cargo do CONTRATANTE a aquisição dos equipamentos e materiais sugeridos pela CONTRATADA, a distribuição e colocação dos equipamentos e materiais, nos locais determinados/sugeridos e a disponibilização, para os brigadistas, de botton e braçadeira, para cumprimento dos itens 5.1.2 e 5.1.3, da NBR 14276:2006.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar, sem prejuízo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

Os serviços de consultoria inicial, de elaboração de Planos de Ação de Emergência, e de estruturação e implantação de Brigadas de Incêndio, com realização de simulados, serão pagos em parcelas únicas para cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis após atestada a execução dos serviços pelo gestor do contrato, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de treinamento serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, mediante apresentação do documento fiscal, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo gestor do contrato, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro*



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

rata die.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas 075043-339039 e 075043-339035 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO**

CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga ainda a:

- a) executar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;
- b) adotar todas as providências e procedimentos a fim de garantir as melhores condições de segurança possíveis, quando da realização dos treinamentos;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) ressarcir todos os danos e prejuízos (materiais e pessoais), diretos e indiretos, causados ao CONTRATANTE e a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, contratado ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, a ser efetuada na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, ou fiança bancária, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 51/2014, nos Anexos que o integram e neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 (noventa) dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 51/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa nº 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Subsecretário de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidores vinculados à Subsecretaria de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, com o auxílio dos responsáveis pelas edificações.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às exigências das especificações contidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 51/2014 e neste contrato, ficando a CONTRATADA na obrigação de executá-los novamente de forma satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos, subcontratados e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em ___/___/2015

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2014
(segunda fase)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO NO ÂMBITO DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 51/2014, e-PAD 39.056/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção da Brigada de Incêndio para atuar em prédios do **CONTRATANTE**, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 51/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato compreendem a revisão de Planos de Ação de Emergência, o treinamento prático e teórico de brigadistas e a realização de simulados, relativos às edificações situadas nesta Capital, na Rua Mato Grosso, 400 (Edificação 1), Rua Mato Grosso, 468 (Edificação 2) e Av. Augusto de Lima, 1234 (Edificação 3).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá revisar e atualizar os Planos de Ação de Emergência (PAE) - IT-11 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, visando garantir a segurança da população fixa e flutuante das edificações, da população das edificações vizinhas e dos brigadistas, no caso da ocorrência de incêndio/sinistro, bem como o controle da propagação de incêndios, a proteção do meio ambiente e a facilidade de encontrar os meios e rotas de fuga para retirada da população, contemplando as seguintes ações:

- a) revisão da análise dos riscos, que deverá ser realizada juntamente com o responsável pela edificação e preenchimento da planilha de levantamento de dados, contida na IT-11 do CBMMG;
- b) atualização das “Plantas de Risco de Incêndio”, conforme modelo contido na IT 01 do CBMMG, contendo, no mínimo, as informações indicadas no item 5.2.4.2, da IT-11;
- c) Revisão das possíveis causas de incêndio, das ações a serem tomadas pelos brigadistas e pelos servidores, das orientações para público flutuante e da indicação de itinerários indicados para viaturas do Corpo de Bombeiro e demais dados necessários;
- d) revisão e atualização do Plano de Ação de Emergência (PAE) e sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros, se necessário; e
- e) entrega e apresentação do Plano de Ação de Emergência (PAE) revisado e atualizado, nas instalações do CONTRATANTE, em dia e horário acordado entre as partes, para a fiscalização do contrato, e demais servidores por ele designados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento teórico e prático para capacitação de novos brigadistas e reciclagem para os servidores que já possuem o curso de brigadista, nas condições descritas neste ajuste, dos servidores selecionados pelo CONTRATANTE, conforme critérios estipulados no subitem 4.1.3 da NBR 14276:2006.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, em comum acordo com o Fiscal do contrato deverá avaliar a necessidade ou não de ministrar a parte teórica do treinamento de incêndio e/ou primeiros-socorros, conforme subitem 4.1.4.3 da NBR 14276:2006, mediante aplicação de prova pré-avaliação, para dispensa no curso teórico (item 4.1.4.3 da NBR 14276).

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de simulados com a participação integral ou parcial da Brigada de Incêndio da edificação, com ou sem a participação do CBMMG conforme acordado entre as partes, com a maior veracidade possível, em data a ser acordada entre as partes envolvidas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Sexto: Após a realização dos simulados, os técnicos da CONTRATADA, juntamente com o fiscal do contrato e demais servidores por ele indicados, deverão reunir-se para avaliação do simulado e correção das falhas ocorridas, cabendo à CONTRATADA lavrar ata desta reunião, entregando uma via ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TREINAMENTO E RECICLAGEM:

O treinamento teórico e prático para capacitação de novos brigadistas e reciclagem dos servidores indicados pelo CONTRATANTE será realizado em conformidade com a NBR 14276:2006, IT-12 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais normas e instruções pertinentes, atendendo os seguintes requisitos:

- a) treinamento teórico, ministrado por instrutores habilitados de acordo com a legislação vigente, nas instalações do CONTRATANTE nesta Capital, com carga horária de 12 horas, sendo 4 horas para combate de situações de incêndio e pânico e 8 horas para primeiros-socorros, com ênfase em Ressucitação Cardiorrespiratória e com turmas de, no máximo, 20 pessoas;
- b) treinamento prático, ministrado por instrutores habilitados de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 8 horas, sendo 4 horas para combate a incêndio e 4 horas para primeiros-socorros, com ênfase em Ressucitação Cardiorrespiratória e com turmas de, no máximo, 20 pessoas, em instalações da CONTRATADA, situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (AVCB), dentro da validade, em instalações em conformidade com o nível 2 da NBR 14277.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará sala apropriada, contendo cadeiras com pranchetas; projetor multimídia e quadro branco para a realização do treinamento teórico, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como: computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, etc.

Parágrafo Segundo: O conteúdo programático mínimo, teórico e prático é aquele constante do Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 51/2014, que integra este termo contratual para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro: O treinamento prático será realizado em espaço adequado, disponibilizado pela CONTRATADA na Região Metropolitana de BH, que atenda toda a legislação vigente de Proteção ao Meio Ambiente, devendo estar equipado, no mínimo, com:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) Extintores portáteis de CO₂, pó químico seco e água, para a utilização de um agente extintor de cada tipo por participante, devendo ser disponibilizado um extintor de pó ABC para demonstração de uso;
- b) Sistema de hidrantes com esguichos reguláveis e mangueiras com lances de 15 m (quinze metros);
- c) Obstáculos com mínimo de 2 m² e máximo de 7 m² de área total de fogo (ATF) ou dispositivo para queima de GLP e casa da fumaça artificial (glicerizada);
- d) Combustível: óleo diesel, gasolina, querosene ou álcool etílico, na forma pura, tolerando-se até 10% de mistura entre estes produtos para favorecer a ignição; ou GLP;
- e) Distância de Segurança mínima de 2 m para cada 1 m² de ATF, respeitando-se a distância mínima de 6 m;
- f) Proteção ao Usuário em conformidade com a legislação vigente para proteção contra incêndio e independente dos equipamentos de combate a incêndios e agentes extintores usados no treinamento;
- g) Material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03 participantes;
- h) Local para atendimento médico;
- i) EPI's para proteção da cabeça e olhos;
- j) Ambulância de suporte básico (tipo B) à disposição durante todo o treinamento.

Parágrafo Quarto: Os deslocamentos dos servidores, entre as instalações do CONTRATANTE e o local onde será realizado o treinamento prático deverá ser feito pela CONTRATADA em um ou mais veículos de transporte coletivo, com capacidade para comportar sentados todos os passageiros, situação regular perante o DETRAN e DER-MG, autorização para Transporte Fretado (ATF), emitido para o transporte do dia e termo assinado pelo gestor do serviço de manutenção da frota da qual faz parte o veículo, atestando as perfeitas condições de segurança e funcionamento do mesmo, sendo certo que o referido termo deverá estar presente no interior do(s) veículo(s) em todas as viagens e ser apresentado mediante solicitação.

Parágrafo Quinto: Durante o treinamento prático, deve ser disponibilizada água potável, gelada e natural, e café para os participantes, devendo ser servido café da manhã e almoço, com cardápios elaborado por nutricionista e preparado e servido dentro das instalações do Centro de Treinamento, e em refeitório segregado da área de treinamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá avaliar o desempenho de cada treinando, baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, e entregar ao fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, Comprovante de Comparecimento assinado pelo treinando em cada dia de curso, a avaliação individual e os Certificados de Brigadista, para aqueles que forem aprovados, ficando a cargo do CONTRATANTE a entrega dos certificados para os servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS:

O prazo para revisão e atualização do Plano de Ação e Emergência (PAE) será de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de treinamento para capacitação e reciclagem dos servidores deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos da solicitação pelo gestor do contrato, para até duas turmas de treinamento, sendo que esse prazo será aumentado em uma semana, para cada turma extra.

Parágrafo Segundo: O prazo para realização do simulado será de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado de conclusão do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste contrato serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ETAPA	Edificação 1	Edificação 2	Edificação 3
Revisão e atualização do PAE			
Realização de simulado			

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de treinamento, será devido à CONTRATADA os valores descritos na tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Valor por turma (R\$) (turma com 20 participantes)
Treinamento prático e teórico – 20 horas	
Aplicação de prova pré-avaliação, para dispensa no curso teórico	
Treinamento prático – 8 horas	

Parágrafo Segundo: Fica a cargo do CONTRATANTE a disponibilização, para os brigadistas, de botton e braçadeira, para cumprimento do item 5.1.2 e 5.1.3, da NBR 14276:2006

Parágrafo Terceiro: Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar, sem prejuízo de negociação entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:**

Os serviços de revisão de Planos de Ação de Emergência e de realização de simulados, serão pagos em parcelas únicas para cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis após atestada a execução dos serviços pelo gestor do contrato, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de treinamento serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

efetivamente prestados no período, mediante apresentação do documento fiscal, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, farpa incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, que se dará após a conclusão dos serviços constantes na primeira fase, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante, termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas 075043-339039 e 075043-339035 e Notas de Empenho emitidas em



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga a:

- a) executar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;
- b) adotar todas as providências e procedimentos a fim de garantir as melhores condições de segurança possíveis, quando da realização dos treinamentos;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- e) ressarcir todos os danos e prejuízos (materiais e pessoais), diretos e indiretos, causados ao CONTRATANTE e a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, contratado ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, ou fiança bancária, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 51/2014, nos Anexos que o integram e neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese do CONTRATANTE deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 51/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa nº 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Subsecretário de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidores vinculados à Subsecretaria de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, com o auxílio dos responsáveis pelas edificações.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às exigências das especificações contidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 51/2014 e neste contrato, ficando a CONTRATADA na obrigação de executá-los novamente de forma satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos, subcontratados e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Examinada e aprovada.
Em ___/___/2015

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014